DECISÃO SINGULAR DSG - G.ODJ - 9859/2017

PROCESSO TC/MS	: TC/19343/2014
PROTOCOLO	: 1465145
ÓRGÃO	: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ/MS
ORDENADOR DE DESPESAS	: MARIO VALERIO
CARGO DO ORDENADOR	: PREFEITO MUNICIPAL
ASSUNTO	: CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 243/2013
EMPRESA CONTRATADA	: N & A INFORMÁTICA LTDA - EPP
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	: PREGÃO PRESENCIAL N. 70/2013
OBJETO	: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE LICENÇA E LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA.
VALOR INICIAL	: R$ 141.096,00
RELATOR	: CONS. OSMAR DOMINGUES JERONYMO

CONTRATO ADMINISTRATIVO. TERMOS ADITIVOS. ATOS LEGAIS E REGULARES.

DO RELATÓRIO

Tratam os autos da apreciação dos Termos Aditivos n. 1 ao n. 3 do Contrato Administrativo n. 243/2013 (3ª fase), celebrado entre o Município de Caarapó/MS e a empresa N & A Informática Ltda - EPP, constando como ordenador de despesas o Sr. Mário Valério, prefeito municipal, à época.

O objeto do contrato é a prestação de serviços técnicos de licença e locação de sistemas de gestão pública, no valor global de R$ 141.096,00 (cento e quarenta e um mil e noventa e seis reais).

Foi emitida a Decisão Singular DSG-G.ODJ n. 4663/2015, julgando a legalidade e regularidade do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial n. 70/2013 e da formalização contratual.

A 4ª Inspetoria de Controle Externo (4ª ICE) realizou a Análise ANA n. 9976/2016, entendendo pela legalidade e regularidade dos Termos Aditivos n. 1 ao n. 3.

Ato contínuo, o Ministério Público de Contas (MPC) emitiu o Parecer PAR – 2ª PRC n. 13040/2017, opinando pela legalidade e regularidade dos atos praticados.

DA DECISÃO

Os Termos Aditivos n. 1 ao n. 3 do Contrato Administrativo n. 243/2013 estão em conformidade com a Instrução Normativa TC/MS n.

35/2011, vigente à época.

Os documentos obrigatórios foram enviados de forma tempestiva para esta Corte de Contas, conforme o prazo estabelecido pela Instrução Normativa TC/MS n. 35/2011, vigente à época.

Assim, acolho o entendimento da 4ª ICE e o parecer ministerial, e **DECIDO**:

1. pela **legalidade e regularidade** dos Termos Aditivos n. 1 ao n. 3 do Contrato Administrativo n. 243/2013 (3ª fase), celebrado entre o Município de Caarapó/MS e a empresa N & A Informática Ltda - EPP, constando como ordenador de despesas o Sr. Mário Valério, prefeito municipal à época, conforme dispõe o art. 59, I, da Lei Complementar Estadual (LCE) n. 160/2012, c/c o art. 120, § 4º, do Regimento Interno deste Tribunal de Contas (RITC/MS), aprovado pela Resolução Normativa TC/MS n. 76/2013;

2. pela **intimação** do resultado deste julgamento aos interessados, conforme o art. 50 da LCE n. 160/2012, c/c o art. 70, § 2º, do RITC/MS;

3. pela **remessa** dos autos à 4ª Inspetoria de Controle Externo para acompanhamento integral da execução do objeto (3ª fase).

Campo Grande/MS, 24 de agosto de 2017.

CONS. OSMAR DOMINGUES JERONYMO
Relator

dncs